



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS DE SAÚDE LOCAL E DE REFERÊNCIA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
PROCESSO Nº 1546/2017**

CONTRATO Nº 0115/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA-SP**, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **LDW MERCANTIL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.877.972/0001-64, Inscrição Estadual nº 797.177.788.11, com sede a Rua Cabo Roberto Henrique Weber, nº 56 – Bairro City Ribeirão, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo seu Procurador **LUIS AUGUSTO DOS SANTOS ANDRE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.477.587-9-SSP/SP e do CPF nº 071.710.348-01, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 1569 - Apto 154 - Vila Seixas - Ribeirão Preto/SP – CEP 14015-100, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 002/2017, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo tipo van, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2017/2017 ou 2017/2018, MARCA: RENAULT Master Furgão, com potência mínima de 125CV, 04 cilindros, movido à óleo S10, com entre eixos acima de 3200mm, largura interna mínima 1800mm, altura interna mínima 1830mm, com teto alto (elevado), capacidade para 02 passageiros + 1, direção hidráulica, capacidade volumétrica de carga de 10m³, injeção eletrônica, com sistema de ar condicionado, transmissão de 05 marchas a frente e 01 a ré, tanque de combustível acima de 60 litros, freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras, 05 pneumáticos radiais, peso bruto total acima de 1500kgs; com vidros com película branca, tipo ambulância para simples remoção; com 01 maca retrátil em estrutura tubular de alumínio, rodízios giratórios, com colchonete revestido material impermeável, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 07 litros com válvula e manômetro; sistema de ventilação forçada composto de 01 ventilador e 01 exaustor, instalados na lateral; armário instalado na lateral esquerda superior do compartimento de atendimento, composto de prateleiras com portas em acrílico; banco tipo baú, instalado na lateral direita do compartimento de atendimento, com disposição para acomodar 03 (três) pessoas sentadas, com assentos, encosto, apoios de cabeça estofados em

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

courvim e cintos de segurança tipo abdominal; banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base fixa, assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvim e cinto de segurança abdominal; porta de correr; sinalização; grafismo externo padrão Ambulância (invertida o capô; na traseira e cruzeiros nas laterais e traseira); faróis anti-neblina; na cor branca, e demais itens de série, conforme especificações constantes no Edital, destinada ao transporte de pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde que utilizam os serviços de saúde local e de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais), após entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação orçamentária nº 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. **A empresa deverá fornecer o objeto com garantia conforme exigido no edital.**
3. No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

1- Advertência;

- 2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
- 4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colina (SP), 05 de Setembro de 2017.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Contratante

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

LDW MERCANTIL EIRELI ME
LUIS AUGUSTO DOS SANTOS ANDRE – Procurador
CPF nº 071.710.348-01
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG:

Israel da Silva Nunes
RG 23.226.160-x SSP/SP

2 - _____

Nome:

RG:

André Ricardo Sarti
RG: RG: 41.994.925-2 - SSP / SP